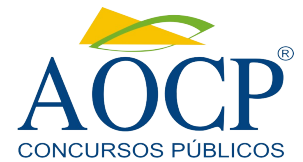




**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
ESTADO DO PARÁ**



**ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2012 - DO CARGO**

**CARGO 401: SUBPROCURADOR DE CONTAS**

Promover a defesa da ordem jurídica, guardando a Constituição e as Leis, fiscalizando sua execução, requerendo perante o Tribunal de Contas do Estado as medidas e providências do interesse da Justiça, da Administração e do Erário Público, bem como outras definidas em Lei ou que decorram de suas funções; fazer-se representar nas sessões do Tribunal de Contas do Estado e dizer do direito, oralmente ou por escrito, sobre os assuntos sujeitos à apreciação do Tribunal, sendo obrigatória a sua audiência nos atos de admissão de pessoal, concessão inicial de aposentadoria, pensão, reforma, prestação ou tomada de contas e outros que a Lei indicar; promover junto à Procuradoria Geral da Fazenda Estadual ou a qualquer outro órgão indicado por Lei, o ressarcimento devido ao Erário Público pelos débitos e multas fixados pelo Tribunal; interpor os recursos permitidos em Lei; executar as competências previstas na Lei Complementar nº 09 de 27 de janeiro de 1992 ou em outros diplomas legais.